



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Declaro que na Inexigibilidade de Licitação Nº. 002/2021, Processo Licitatório PRC N.º 085/2021, a escolha do fornecedor **DENILSON MARCONDES VENÂNCIO** se deu pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, por NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO na CONTRATAÇÃO DO ADVOGADO **DENÍLSON MARCONDES VENÂNCIO**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ SEGUNDA INSTÂNCIA DOS SEGUINTE PROCESSOS: A) ELABORAÇÃO E AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA CONTRA **VANDERLEI DE OLIVEIRA**, EM FACE DO LOTEAMENTO CLANDESTINO DENOMINADO CHACREAMENTO JATOBÁ, NO BAIRRO BALAIÓ, MACROZONA RURAL, QUE PERTENCE; B) ELABORAÇÃO E AJUIZAMENTO E AÇÃO CIVIL PÚBLICA CONTRA **AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA E CLEBER COSTA DA SILVA**, EM FACE DO LOTEAMENTO CLANDESTINO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, DENOMINADO LOTEAMENTO ISAMAR, QUE OS PERTENCE; C) ELABORAÇÃO E AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER AMEAÇAS VINCULADAS EM REDES SOCIAIS DE INTERNET E SIMILARES; D) ELABORAÇÃO E AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA CONTRA **COPASA**, EM FACE DA FALTA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA PARTE DA POPULAÇÃO. E , E) ELABORAÇÃO DE DEFESA EM AÇÃO POPULAR, PROCESSO Nº 5002259.03.2020.8.13.0596, EM TRÂMITE PERANTE A 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ.

Santa Rita do Sapucaí, 20 de Abril de 2021



Rita de Cássia Ribeiro
Diretora Divisão de Compras